

EMENDA N.º ... AO PROJETO DE LEI N.º 34/2020

Art. 1º. Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei n.º. 34/2020 a seguinte redação:

“Art. 2º Farão jus a gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei os profissionais que atuam na área da saúde, sendo médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, técnicos de laboratório, motoristas, agente de combate às endemias, agente comunitário de saúde, serviços gerais, vigias e outros com atuação:” (NR).

I -

II -

III -

Unaí, 11 de julho de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda é devida a fim de conceder a referida gratificação também aos agentes comunitários de saúde que também atuam na linha de frente contra a COVID- 19, passando os mesmos medos e inseguranças que os demais profissionais, e também estão expostos diariamente à pacientes infectados ou suspeitos. Por essa razão, é necessário incluí-los nessa gratificação.

Por essas razões, espera-se contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação da presente emenda.

Unaí, 11 de julho de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
CIDADANIA